



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

Santo Antônio da Alegria, 18 de junho de 2024.

Ofício n.º 52/2024
(Ref: Requerimento n.º 11/2024)

Ilmo. Sr. Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal e dentro das atribuições que me foram conferidas por Lei, venho, através do presente, tendo em vista o pedido de informações contido no Requerimento n.º 11/2024, subscrito pelos nobres edis, prestar os seguintes esclarecimentos:

A municipalidade não procedeu a desapropriação, visto que, com a queda brusca da arrecadação nos últimos meses, e visando a Administração o bom andamento da máquina administrativa e priorizando os atendimentos mais essenciais para o município não foi possível realizarmos a desapropriação. Ademais os valores arrecadados com a venda através de leilões dos lotes do loteamento Laurentino Pedro de Lima, somente poderão ser utilizados para amortizarmos despesas de capital e previdência.

Sem mais para o momento, na oportunidade, aproveito para apresentar protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDIO LUIZ CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP.

PROCOLO
Entrada em 25/06/2024
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02